



DECRETO EXECUTIVO Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de equipamentos, materiais e bens móveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, em exercício, no uso das atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, dos equipamentos e bens móveis ao Município de Restinga Seca, face ao disposto no Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 18 de agosto de 2008, entre o Município de Santa Maria e o Município de Restinga Seca.

Art. 2º. A permissão, de que trata este decreto, é feita a título precário e gratuito, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Termo a ser firmado pelos permissionários.

Art. 3º. No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela secretaria Geral de Governo, devem constar o prazo, os deveres e atribuições, os direitos e proibições dos permissionários.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (2008).

Werner Rempel
Prefeito Municipal em exercício



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS**, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO/SEDE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Werner Rempel**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 406081310/91, residente e domiciliado em Santa Maria, de outro lado o **MUNICÍPIO DE RESTINGA SECA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87490306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97.200-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tarcizo Bolzan**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.135.000-91, residente e domiciliado em Restinga Seca, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tem entre si, justo e Decretado, nos termos do **Decreto nº 119**, de .04 de novembro de 2008, o seguinte:

Cláusula Primeira: O Município de Santa Maria, na qualidade de **MUNICÍPIO/SEDE**, permite o uso ao Município de Restinga Seca dos equipamentos e bens móveis, que serão utilizados para o desenvolvimento de ações de saúde do trabalhador.

§ 1º. Os equipamentos e bens móveis, acima referidos são os seguintes:

- Um **TENS e FES**: equipamento microprocessado, dotado de diagnóstico eletrônico, display com iluminação interna. Emissão de correntes indicada através de barra gráfica no display. Operação no modo simultâneo ou sequencial e com frequências distintas para cada canal de relação. Opera vários tipos de correntes: TENS (todos os tipos), FES, SMS, Heteródina (interferencial) e Kots (corrente russa). Comutação automática de tensão 110 – 220v, central de controle com microprocessador, dois canais independentes com intensidades de corrente de até 60 mA. Oferece programas pré-definidos. Corrente bipolar com compensação simétrica. Frequência: 1 a 400Hz; Largura de Pulso: 40 a 300uS; Rampa de subida e descida: 0 a 5s; Sustentação: 0 a 50s; Tempo de terapia: 0 a 59 min; Repouso: 0 a 5 vezes o tempo programado para sustentação; Modulação de Amplitude: 0 a 100% do valor pico da corrente indicada no display. Controle de disparo remoto (disparador manual). Acessórios mínimos: cabo de força, 2 cabos para eletroterapia, 4 eletrodos de silicone, disparador manual, bisnaga de gel, eletrodo vaginal e anal e manual de operações, tombado no Patrimônio sob o nº 67435;
- Um **Ondas Curtas**: aparelho para diatermia por ondas-curtas, microcontrolado, com emissão contínua e pulsada. No mínimo 9 memórias de tratamento. Dispõe de controle de busca automática de sintonia. Display em cristal líquido. Acompanha um par de eletrodos maleáveis, em borracha de silicone, medindo no mínimo 12 cm X 17 cm envolvidos em distanciadores de lã e cobertos por tecido de algodão e um par de braços articulados com eletrodos circulares do tipo Schliephake. Comutação automática de tensão 110 – 220v, tombado no Patrimônio sob o nº 67436;
- Um **Ultra-Som**: aparelho destinado a terapia por ultra-som, com frequência de 1 e 3 MHz no mesmo transdutor. Microcontrolado, com operação nos modos contínuo e pulsado. Intensidade regulável. Possui entrada para terapia combinada com outros tipos de corrente (TENS, Interferencial, dentre outros). Display em cristal líquido com luz interna. Seleção automática de voltagem 110 / 220v, tombado no Patrimônio sob o nº 67434;



- Duas **Mesas auxiliar** em madeira, com rodízios, medidas mínimas, 0,40 X 0,60 m. Padrão marfim, tombadas no Patrimônio sob os n°s 44190 e 44191;
- Dois **Divãs em ferro tubular**, com cabeceira móvel, medidas mínimas. 1,90 X 0,78 X 0,70m. Padrão branco, com estofamento branco, tombados no Patrimônio sob os n°s 71705 e 71706.

§ 2º. O **MUNICÍPIO/SEDE** poderá repassar novos equipamentos ao **MUNICÍPIO**, através de termos aditivos ao presente instrumento.

Cláusula Segunda: O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de cinco (05) anos, a contar da data de assinatura do documento, concedido a título gratuito e precário, podendo o **MUNICÍPIO/SEDE** revogar, a qualquer tempo, o presente Termo de Permissão de Uso, mediante notificação ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. As partes também poderão aditar este instrumento por igual período, conforme interesse mútuo.

Cláusula Terceira: O **MUNICÍPIO** assume responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo os mesmos no estado em que recebeu, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a eles.

Cláusula Quarta: São de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

- I. Manter os equipamentos e bens móveis em bom estado de conservação;
- II. Guardar e devolver, após extinguir a vigência do presente instrumento, todo o material;
- III. Ressarcir o **MUNICÍPIO/SEDE**, no caso de perda, extravio ou danificação;
- IV. Arcar com as despesas concernentes ao uso e conservação dos bens;
- V. Administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação nos equipamentos e bens, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO/SEDE**, sob pena de ser obrigado a repor o bem em seu estado original;
- VI. Designar 1 profissional da rede para coordenar e implementar as ações de saúde do trabalhador no município;
- VII. Garantir o cumprimento do Decreto Estadual n° 40222, de 02 de agosto de 2000, que instituiu o Sistema de Informações em Saúde do Trabalhador – SIST;
- VIII. Garantir a realização dos procedimentos previstos na rede do município, incluindo aqueles estabelecidos nos Planos de Regionalização.

Cláusula Quinta: É vedado ao **MUNICÍPIO**:

- I. Ceder, a qualquer título, os bens objetos da presente Permissão de Uso, bem como permitir que terceiros os utilizem;
- II. Alocar ou permitir a utilização de qualquer equipamento ou material para fins diversos dos especificados no presente instrumento;
- III. Permitir o manejo dos equipamentos por pessoas não habilitadas.



Cláusula Sexta: O **MUNICÍPIO** fica diretamente vinculado as normas Municipais, em tudo que disser respeito ao uso dos bens objeto da presente Permissão de Uso.

Cláusula Sétima: Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá o **MUNICÍPIO** comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO/SEDE**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Cláusula Oitava: Casos omissos a esta Permissão de Uso serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO/SEDE** e se houver necessidade de acrescentar algum item, pela falta de enumera-lo, será acrescido através de Termo Aditivo.

Cláusula Nona: A prática de qualquer infração não prevista neste instrumento implicará na rescisão da Permissão e, em consequência, na imediata devolução dos equipamentos e bens móveis.

Cláusula Décima: As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir as questões oriundas desta Permissão de Uso.

Pelo **MUNICÍPIO** foi dito estar de acordo com todas as Cláusulas estabelecidas. Do que, para constar, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na presença de das testemunhas.

Santa Maria, 04 de novembro de 2008.

Werner Rempel

Prefeito Municipal, em exercício, de Santa Maria

Tarcizo Bolzan

Prefeito Municipal de Restinga Seca

Testemunhas:

.....

.....